



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2.1. Contratação de licença anual de uso da plataforma digital SocialMediaGov, com 2 acessos simultâneos, voltada à análise estratégica de redes sociais, geração de relatórios gerenciais e benchmarking comparativo entre entes públicos, com foco na melhoria da comunicação institucional da Prefeitura de Urubici. A plataforma é especializada em comunicação pública digital, utilizada amplamente por prefeituras, governos e câmaras legislativas, sendo reconhecida por sua capacidade técnica de oferecer diagnósticos personalizados, comparações com outros municípios e dados estratégicos para a tomada de decisão em ambientes digitais.

2.2. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição diante da singularidade da solução ofertada e da detenção exclusiva dos direitos de fornecimento pela empresa R2OH Digital Ltda., desenvolvedora da plataforma SocialMediaGov.

2. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de licença anual de uso da plataforma digital SocialMediaGov, com 2 acessos simultâneos, voltada à análise estratégica de redes sociais, geração de relatórios gerenciais e benchmarking comparativo entre entes públicos, com foco na melhoria da comunicação institucional da Prefeitura de Urubici. A plataforma é especializada em comunicação pública digital, utilizada amplamente por prefeituras, governos e câmaras legislativas, sendo reconhecida por sua capacidade técnica de oferecer diagnósticos personalizados, comparações com outros municípios e dados estratégicos para a tomada de decisão em ambientes digitais.	01	R\$ 21.900,00

3. MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de licença anual da plataforma digital SocialMediaGov, com dois acessos simultâneos, voltada à análise estratégica de redes sociais, geração de relatórios de desempenho e benchmarking de comunicação institucional no setor público. A solução é



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

especializada no atendimento a órgãos governamentais, oferecendo ferramentas e indicadores específicos para o aprimoramento da presença digital da administração pública.

A comunicação digital é, atualmente, uma das principais pontes entre o poder público e a população. Nesse contexto, torna-se essencial contar com tecnologias que subsidiem a tomada de decisões com base em dados concretos, métricas de engajamento, alcance, comportamento do público e comparativos com outros entes federativos. A SocialMediaGov atende exatamente a essa demanda, permitindo à Prefeitura de Urubici desenvolver ações mais eficazes, transparentes e alinhadas às melhores práticas da comunicação pública contemporânea.

A plataforma SocialMediaGov é uma solução exclusiva, com foco no setor público, já adotada por dezenas de prefeituras, câmaras e governos estaduais. Seu diferencial está na oferta de recursos como painéis personalizados, relatórios gerenciais prontos para prestação de contas e a possibilidade de análise comparativa com outros municípios, funcionalidades não encontradas em ferramentas comerciais voltadas ao mercado privado.

Dessa forma, a contratação justifica-se tecnicamente por:

- Tratar-se de uma solução estratégica para a qualificação da comunicação institucional da Prefeitura de Urubici, alinhada à transparência pública e ao interesse coletivo;
- Possuir funcionalidades específicas para o ambiente da administração pública, com foco em dados, relatórios e comparativos entre entes;
- Representar uma oferta de natureza exclusiva, sem similaridade técnica com plataformas de uso geral, o que confere caráter de especificidade ao objeto da contratação.

Diante do exposto, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a medida mais eficiente, legal e vantajosa para o atendimento do interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de licença anual da plataforma digital SocialMediaGov, com dois acessos simultâneos, voltada à análise estratégica de redes sociais, geração de relatórios e benchmarking comparativo entre instituições públicas. A solução é especializada na gestão da comunicação institucional para o setor público e tem como objetivo subsidiar tecnicamente as ações da Prefeitura de Urubici em seus canais digitais.

4.1. Plataforma e Aplicações

A plataforma será utilizada pela equipe de comunicação da Prefeitura para fins de:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Análise de desempenho das publicações institucionais;
- Monitoramento de tendências, temas e formatos com maior engajamento;
- Comparação (benchmarking) com outros municípios e órgãos públicos;
- Planejamento estratégico de conteúdo digital baseado em dados;

Produção de relatórios gerenciais para prestação de contas e decisões de comunicação.

4.2. Recursos Técnicos da Plataforma

A SocialMediaGov é composta por um ecossistema digital estruturado em três módulos principais:

- Motor de busca inteligente: coleta automatizada de publicações nas redes sociais de instituições públicas brasileiras;
- Banco de dados exclusivo: organização e arquivamento das publicações para análise por múltiplos filtros;
- Interface gráfica interativa (dashboard): visualização em tempo real das métricas e indicadores, com filtros e gráficos dinâmicos.

4.3. Fontes e Abrangência

As publicações são coletadas automaticamente a partir dos seguintes canais:

- Redes sociais: Facebook, Instagram, X/Twitter, YouTube e TikTok;
- Instituições públicas: Prefeituras, Governos Estaduais, Governo Federal, Câmaras Municipais, Assembleias, Tribunais de Contas, Ministérios Públicos, Universidades Públicas e veículos de imprensa nacional/internacional.

4.4. Funcionalidades Principais

4.5. Filtros de pesquisa por data, rede, palavra-chave, instituição e estado da federação;

- Ordenação por engajamento, visualizações, comentários ou relevância temporal;
- Métricas como: curtidas, visualizações, compartilhamentos, comentários, evolução semanal/mensal;
- Relatórios com ranking de desempenho, tendências de linguagem e formatos;
- Comparação entre o desempenho da Prefeitura de Urubici e outras instituições públicas;
- Acesso via web, com login individual e simultâneo para dois usuários.

4.6. Requisitos Técnicos e de Entrega

- A plataforma deve operar 100% em ambiente online (cloud);
 - Interface responsiva e compatível com os principais navegadores (Chrome, Edge, Firefox);
- Entrega dos acessos em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da nota de empenho;
- Disponibilização de newsletter mensal com curadoria sobre comunicação pública.

4.7. Contrapartidas da Contratada

- Disponibilização de login e senha para dois acessos simultâneos, com suporte técnico incluso;
- Relatórios gerenciais para download ou exportação em PDF;
- Suporte técnico por e-mail e/ou canal próprio da empresa durante todo o período de vigência;
- Treinamento remoto (se solicitado) sobre o uso da plataforma;

Emissão de certificado de uso ou documento comprobatório para fins institucionais, caso necessário.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Urubici, localizada na Praça Francisco Pereira Souza, número 53, Centro, Urubici/SC.

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

A licença anual da plataforma SocialMediaGov terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de disponibilização dos acessos de login e senha pela contratada, mediante confirmação por e-mail e emissão da nota fiscal correspondente. A disponibilização dos acessos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura de Urubici.

Durante todo o período de vigência contratual, a contratada deverá garantir:

- Pleno funcionamento da plataforma, com acesso ininterrupto, salvo eventuais manutenções programadas previamente comunicadas;
- Correção imediata de falhas técnicas, bugs ou instabilidades que comprometam a experiência do usuário;
- Atualizações automáticas da plataforma, sem custo adicional, sempre que houver melhorias técnicas, novas funcionalidades ou ajustes de segurança;
- Suporte técnico remoto, via e-mail ou canal indicado pela contratada, para esclarecimento de dúvidas, orientações de uso e solução de problemas operacionais;
- Garantia de acesso simultâneo para dois usuários, com credenciais distintas, durante toda a vigência da licença.

Caso haja interrupção de acesso superior a 48 horas consecutivas, não justificada ou comunicada previamente pela contratada, a contratante poderá requerer prorrogação proporcional do prazo de vigência ou desconto financeiro proporcional ao período de indisponibilidade.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). EVA MARIANNA CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula N° 5.501, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- Será Gestor do Contrato o Sr(a). Letícia Meurer, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação, Matrícula N°5.652, que exercerá a Gestão do Contrato.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.004

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.7000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Autorização de Fornecimento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 14 de julho de 2025.

EDUARDO FERNANDES GONSALVES
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO
PREFEITURA DE URUBICI



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 14 de julho de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal